

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2013 de fornecimento de licenças de uso de um Sistema de Gestão Integrada, que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe e a Spiderware Consultoria em Informática Ltda.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e regida pelas Leis nºs 570/48 e 4.695/65 e pelos Decretos-Lei nºs 968/69 e 1.040/69, órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional do contabilista, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, S/N, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado por seu Presidente, Sra. **Ângela Andrade Dantas Mendonça**, brasileira, casada, contadora, portadora do CI nº 344.518/SSP/SE e CPF nº 274.491.145-34, com inscrição no CRCSE sob o nº 5.386/O, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o 40.162.372/0001-39, com Inscrição Municipal nº 00.403.865, com sede na Rua Mayrink Veiga, 11/804 e 805, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-050, neste ato representada por seu sócio, **PAULO ROBERTO CAMARGO ARANHA**, portador da CI nº 043.918.43-2 – DETRAN/RJ, CPF nº 625.676.757-87, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1.246, Apto 1201, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP 22060-002, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o contrato em testilha, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1 a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato firmado entre as partes em 11 de novembro de 2013, nos termos previstos no item 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato; e,

1.1.2 a prorrogação do contrato nº 009/2013, nos termos do art. 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor mensal do contrato, após repactuação, é de R\$ 2.038,54 (dois mil e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento);

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 1º de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo vigorará do dia 1º de dezembro de 2014 até 30 de novembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei.

5.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo, lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 17 de novembro de 2014.

Ângela Andrade Dantas Mendonça
Conselheiro Presidente – CRCSE

Paulo Roberto Camargo Aranha
Sócio-Gerente da Spiderware

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº

CPF nº

Nome:

RG nº

CPF nº

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2013 de fornecimento de licenças de uso de um Sistema de Gestão Integrada, que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe e a Spiderware Consultoria em Informática Ltda.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e regida pelas Leis nºs 570/48 e 4.695/65 e pelos Decretos-Lei nºs 968/69 e 1.040/69, órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional do contabilista, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, S/N, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado por seu Presidente, Sra. **Ângela Andrade Dantas Mendonça**, brasileira, casada, contadora, portadora do CI nº 344.518/SSP/SE e CPF nº 274.491.145-34, com inscrição no CRCSE sob o nº 5.386/O, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o 40.162.372/0001-39, com Inscrição Municipal nº 00.403.865, com sede na Rua Mayrink Veiga, 11/804 e 805, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-050, neste ato representada por seu sócio, **PAULO ROBERTO CAMARGO ARANHA**, portador da CI nº 043.918.43-2 – DETRAN/RJ, CPF nº 625.676.757-87, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1.246, Apto 1201, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP 22060-002, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o contrato em testilha, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O presente termo aditivo tem como objeto:

1.2.1 a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato firmado entre as partes em 11 de novembro de 2013, nos termos previstos no item 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato; e,

1.2.2 a prorrogação do contrato nº 009/2013, nos termos do art. 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R\$ 2.140,47 (dois mil e cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos).

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 5% (cinco por cento);

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 1º de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo vigorará do dia 1º de dezembro de 2015 até 30 de novembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei.

5.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo, lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 30 de novembro de 2015.

Ângela Andrade Dantas Mendonça
Conselheiro Presidente – CRCSE

Paulo Roberto Camargo Aranha
Sócio-Gerente da Spiderware

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n°

CPF n°

Nome:

RG n°

CPF n°

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2013 de fornecimento de licenças de uso de um Sistema de Gestão Integrada, que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe e a Spiderware Consultoria em Informática Ltda.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Ângela Andrade Dantas Mendonça**, brasileira, casada, contadora, portadora do CI nº 344.518/SSP/SE e CPF nº 274.491.145-34, com inscrição no CRCSE sob o nº 5.386/O, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o 40.162.372/0001-39, com Inscrição Municipal nº 00.403.865, com sede na Rua Mayrink Veiga, 11/804 e 805, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-050, neste ato representada por seu sócio, **PAULO ROBERTO CAMARGO ARANHA**, portador da CI nº 043.918.43-2 – DETRAN/RJ, CPF nº 625.676.757-87, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1.246, Apto 1201, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP 22060-002, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o contrato em testilha, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3 O presente termo aditivo tem como objeto:

1.3.1 a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato firmado entre as partes em 11 de novembro de 2013, nos termos previstos no item 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato; e,

1.3.2 a prorrogação do contrato nº 009/2013, nos termos do art. 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R\$ 2.308,92 (dois mil e trezentos e oito reais e noventa e dois centavos).

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento);

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 1º de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo vigorará do dia 1º de dezembro de 2016 até 30 de novembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei.



5.2.E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo, lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 30 de novembro de 2016.

Ângela Andrade Dantas Mendonça
Conselheiro Presidente – CRCSE

Paulo Roberto Camargo Aranha
Sócio-Gerente da Spiderware

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº

CPF nº

Nome:

RG nº

CPF nº

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2013 de fornecimento de licenças de uso de um Sistema de Gestão Integrada, que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe e a Spiderware Consultoria em Informática Ltda.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Ângela Andrade Dantas Mendonça**, brasileira, casada, contadora, portadora do CI nº 344.518/SSP/SE e CPF nº 274.491.145-34, com inscrição no CRCSE sob o nº 5.386/O, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o 40.162.372/0001-39, com Inscrição Municipal nº 00.403.865, com sede na Rua Mayrink Veiga, 11/804 e 805, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-050, neste ato representada por seu sócio, **PAULO ROBERTO CAMARGO ARANHA**, portador da CI nº 043.918.43-2 – DETRAN/RJ, CPF nº 625.676.757-87, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1.246, Apto 1201, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP 22060-002, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o contrato em testilha, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.4 O presente termo aditivo tem como objeto:

1.4.1 a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato firmado entre as partes em 11 de novembro de 2013, nos termos previstos no item 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato; e,

1.4.2 a prorrogação do contrato nº 009/2013, nos termos do art. 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor mensal do contrato, após repactuação, é de R\$ 2.371,29 (dois mil e trezentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 2,70% (dois vírgula setenta por cento);

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 1º de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo vigorará do dia 1º de dezembro de 2017 até 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei.



5.2.E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo, lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 27 de novembro de 2017.

Ângela Andrade Dantas Mendonça
Conselheiro Presidente – CRCSE

Paulo Roberto Camargo Aranha
Sócio-Gerente da Spiderware

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n°

CPF n°

Nome:

RG n°

CPF n°